

**PORTARIA Nº 080, de 13 de novembro de 2023.**

O Secretário Adjunto do Gabinete Civil, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSILANGE DO NASCIMENTO MEDEIROS RAMALHO**, matrícula nº. 54.631, para exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

ORDEM DE SERVIÇO Nº	EMPRESA	OBJETO
2663/2023	CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ nº 36.003.671/0001-53	Capacitação de servidores através da participação no Curso intitulado “Planejamento das Contratações com enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)”.

**I – DO GESTOR**  
**1.1 Das atribuições**

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**I – DO FISCAL**  
**1.1 Das atribuições**

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração

Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 5º.** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**SEPLAF**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

**AVISOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO –  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SEPLAF**

A Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna público que após analisar a peça recursal apresentada pela empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, as contrarrazões de recurso e petição apresentadas pela empresa **CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA**, em concordância com o parecer técnico emitido quando do julgamento das propostas das licitantes constante no Despacho nº 211, decidiu pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso e pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** das contrarrazões de recurso. Encaminhem-se os

autos ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças para a decisão final.

Parnamirim/RN, 07 de novembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação/SEPLAF**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SEPLAF**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO, NO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **JZR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.666.171/0001-42.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2023.

**Giovani Rodrigues Júnior**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SEPLAF**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO, NO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, **HOMOLOGO** a presente licitação em favor da seguinte empresa: **JZR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.666.171/0001-42 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2023.

**Giovani Rodrigues Júnior**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 216 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

O ALBERT JOSUA NETO no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **JOSE JACIONE DA SILVA XAVIER**, Matrícula nº 56340 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamentos:

<b>Nº do contrato:</b>	<b>Contratada:</b>	<b>Objeto:</b>
11/2023	POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	A Empresa de Engenharia Especializada para a disponibilização de solução para a modernização da gestão de contratos e medições de obras e serviços de consultoria em engenharia da instituição, no modelo software como serviço - Saas, incluindo subscrição e suporte técnico para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim.

**Art. 2º.** O Gestor do Contrato possui competência para:

- XV.
- a. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.
  - b. solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:
    - a. global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
    - b. estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
    - c. ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.
  - c. solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
  - d. encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - e. manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - f. manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
  - g. receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal